



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Rosalba Monte Arrais Maia		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Laís Arrais Maia Fortaleza, na Plattsburgh High School, da cidade de Plattsburgh, New York – USA.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 04360544-3	PARECER Nº 1166/2004	APROVADO EM: 03.01.2005

I – RELATÓRIO

Rosalba Monte Arrais Maia requer a este Conselho a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos realizados por Laís Arrais Maia Fortaleza, na Plattsburgh High School, na cidade de Plattsburgh, Estado de New York – USA, no período de agosto de 2003 a junho de 2004, para prosseguir estudos em nível superior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Laís Arrais Maia Fortaleza estudou até o 1º semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Ari de Sá Cavalcante, desta cidade, quando se transferiu para a escola americana, onde cursou todo o ano letivo de 2003-2004, completando o seu curso de nível médio com um número de horas superior ao mínimo legal, ou seja, 2.975 (duas mil, novecentas e setenta e cinco) horas/aula.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do sistema brasileiro de ensino os feitos por Laís Arrais Maia Fortaleza, na Plattsburgh High School, da cidade de Plattsburgh, New York – USA, completando, assim, o curso de ensino médio iniciado no Brasil, dando-lhe o direito de prosseguir estudos em universidade, satisfeitas as exigências de processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

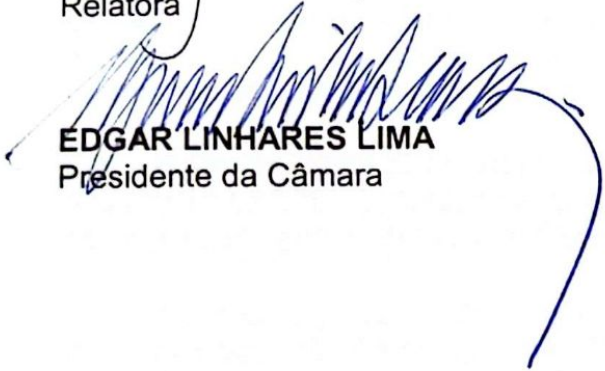
Cont. Par/Nº 1166/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

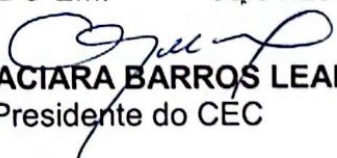
Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 3 de janeiro de 2005.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1166/2004
SPU Nº 04360544-3
APROVADO EM: 03.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC